



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
CNPJ Nº 18.677.633/0001-02
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PUBLICADO
Em: ____/____/____
_____ Responsável

EDITAL 014/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a Notificação de Lançamento de Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA, Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo aos ditames da Lei Complementar nº 816/2002, onde se instituiu a cobrança das Contribuições de Melhoria e da Lei Municipal nº 1.308/2018 que regulamenta a forma de lançamento, avaliação e cobrança da Contribuição de Melhoria, publica o presente Edital para que produza seus jurídicos e legais efeitos, contendo a delimitação das áreas que foram beneficiadas e a quantificação da valorização de cada imóvel para fins do lançamento do tributo:

LOGRADOURO	TRECHO	BAIRRO	ÁREA M ²	VALOR DA OBRA
RUA BENEDITO VICENTE	Total	Vargem da Ponte	1.625,00	R\$ 94.301,90
TOTAL			1.625,00M²	R\$ 94.301,90

01. DO TRIBUTO

Conforme a Lei Municipal nº 1.308/2018 foi instituída Contribuição de Melhoria cujo fato gerador é a valorização imobiliária ocasionada pela pavimentação das ruas retro elencadas neste edital, sendo a contribuição relativa a cada imóvel determinada pela valorização dos imóveis.

02. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE IMÓVEIS

A Comissão de Avaliação dos Imóveis, instituída pela Lei Municipal nº 1.308/2018, tem como objetivo quantificar a valorização de cada imóvel que se situam na zona delimitada para fins do lançamento de tributo, na forma do § 1º do artigo 82 do Código Tributário Nacional, e em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.308/2018, apresenta seu relatório, conforme Anexo I, demonstrando e quantificando a valorização de cada imóvel beneficiado pela pavimentação, para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria.

03. DO CUSTO DA OBRA

A obra de pavimentação foi realizada em conformidade com as normas técnicas, seguindo o memorial descritivo específico.

O custo total da obra foi de **R\$ 94.301,90** (noventa e quatro mil, trezentos e um reais e noventa centavos), o qual deverá ser recuperado integralmente pela presente contribuição.

04. DO MEMORAL DESCRITIVO DA OBRA

04.1. Da descrição da obra

Execução de 1.625,00 m² de calçamento em blocos hexagonais de concreto E = 8 cm; 650,00 metros de meio fio de concreto pré-moldado tipo A (12 X 16,7 X 35 cm), e 650,00 metros de sarjeta (50 X 05 cm) em concreto moldado in loco.

04.2. Dos serviços preliminares



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

CNPJ Nº 18.677.633/0001-02
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Inicialmente será executada a regularização do subleito, a qual será feita com proctor normal, corte de 10 cm em canaleta determinado no projeto.

04.3. Do calçamento e meio fio

O meio fio ou guias pré-fabricadas de concreto em dimensões de 100X30X12 cm, serão assentados em valas previamente nivelados e compactados no fundo, onde todas as peças deverão ser rejuntadas e moldadas no local, empregando argamassa de cimento e areia média sem peneira no traço 1:3. É importante observar que para travar este meio fio, necessita de receber uma faixa de 50 cm de aterro contígua ao mesmo, com material de baixa qualidade, para evitar o tombamento.

Paralelo ao meio fio deverá ser executado sarjetas em concreto no traço 1:2:5:3 (cimento, areia e brita 01) 0,50X005 m l = 3%.

A pavimentação deverá ser executada em bloquetes hexagonais de 30 X 30 x 8 cm, resistência FCK = 35 MPA, assentados sobre colchão de cascalhos, com espessura mínima de 6 cm, devendo ser dispostos o mais próximo possível uns dos outros, de maneira a garantir o intertravamento. Os bloquetes deveram ser devidamente compactados em linhas transversais. Finalmente, espalham-se areia sobre o pavimento para preenchimento de vazios, até a saturação completa das juntas dos bloquetes, proporcionando o intertravamento, liberando totalmente o tráfego de veículos.

05. DO VALOR A SER PAGO POR CADA CONTRIBUINTE

Os imóveis e valores são os constantes no anexo único deste Edital.

06. DA IMPUGNAÇÃO

O contribuinte poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, acerca de erro, divergência ou desconformidade na cobrança, apresentar impugnação por escrito com a fundamentação técnica, legal e de sua conveniência para protocolo e análise

O requerimento deverá ser instruído com:

- I – Qualificação completa do responsável pelo pagamento;
- II – Dados reais e completos do imóvel;
- III – Pedido expresso do que pretende ser alterado em sua cobrança.

O interessado terá vistas do procedimento de impugnação na forma da Lei Municipal nº 1.308/2018.

07. DO PAGAMENTO

O pagamento da contribuição de melhoria deverá ser feito à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas, não podendo o valor das parcelas deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município (UFIM), vencendo-se a primeira ou a única, no mínimo, 30 (trinta) dias após a notificação a que se refere o § 2º do artigo 82, do Código Tributário Nacional, respeitado, em qualquer caso, o princípio da anterioridade tributária.

Para o caso de pagamento à vista, será concedido o desconto de 10% (dez por cento).

08. DA NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no Anexo I, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CNPJ Nº 18.677.633/0001-02

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

nesta data, para impugnarem, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida a Prefeita Municipal e protocolada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária no Paço Municipal, situado a Rua Doze de Dezembro 347, Centro, Córrego do Bom Jesus/MG, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

09. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 058/2017 de 05 de junho de 2017, aprova, por unanimidade, o presente laudo, para fins do disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.308/2018.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 08 de julho de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva

- Prefeita Municipal -



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CNPJ Nº 18.677.633/0001-02

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROPRIEDADES

RUA BENEDITO VICENTE

INSCRIÇÃO	PROPRIETARIO	VALOR VENAL	ÍNDICE DE PART.	VALOR VENAL NOVO	CONTRIBUIÇÃO
00.07.002.000U.0000	NAIR LOPES VICENTE	R\$ 50.251,45	7,28%	R\$ 57.119,66	R\$ 6.868,21
00.07.002.0048.0000	LEVINDO MOREIRA GALVAO	R\$ 26.182,95	2,16%	R\$ 28.216,94	R\$ 2.033,99
00.07.002.0049.0000	JOÃO LÚCIO DA ROSA	R\$ 11.058,78	2,51%	R\$ 13.427,12	R\$ 2.368,34
00.07.002.0049.0001	JOÃO LÚCIO DA ROSA	R\$ 21.939,88	3,94%	R\$ 25.659,57	R\$ 3.719,69
00.07.002.0053.0000	RENATA SILVA E SOUZA	R\$ 37.193,42	1,48%	R\$ 38.586,56	R\$ 1.393,14
00.07.002.0054.0000	ARISTEU TAVARES	R\$ 18.874,23	1,51%	R\$ 20.295,24	R\$ 1.421,01
00.07.002.0055.0000	ELISABETE TAVARES	R\$ 8.614,11	1,33%	R\$ 9.867,94	R\$ 1.253,83
00.07.002.0056.0000	MARIA JOSE FERREIRA GARCIA	R\$ 26.214,23	0,61%	R\$ 26.785,42	R\$ 571,19
00.07.002.0057.0000	GONCALO FERREIRA	R\$ 66.102,37	8,38%	R\$ 74.001,49	R\$ 7.899,12
00.07.002.0059.0000	JOAO BATISTA DE ARAUJO	R\$ 40.595,30	6,57%	R\$ 46.794,79	R\$ 6.199,49
00.07.002.0060.0000	JOSE APARECIDO VICENTE	R\$ 41.285,21	7,87%	R\$ 48.710,66	R\$ 7.425,45
00.07.002.0061.0000	JOSE DONIZETTI DE SOUZA	R\$ 20.176,36	3,77%	R\$ 23.728,88	R\$ 3.552,52
00.07.002.0070.0000	MARIA APARECIDA GONÇALVES FARIA	R\$ 76.382,35	0,74%	R\$ 77.078,92	R\$ 696,57
00.07.002.0071.0000	PROCOPIO MOREIRA (ESPOLIO)	R\$ 20.803,21	7,36%	R\$ 27.741,06	R\$ 6.937,85
00.07.002.0072.0000	ROGERIA APARECIDA DE ARAUJO	R\$ 57.828,71	6,71%	R\$ 64.153,58	R\$ 6.324,87
00.07.002.0090.0000	ROSANGELA APARECIDA LOPES	R\$ 17.050,63	2,51%	R\$ 19.418,97	R\$ 2.368,34
00.07.002.0109.0000	JOÃO BATISTA DE ARAUJO	R\$ 23.355,84	6,57%	R\$ 29.555,33	R\$ 6.199,49
00.07.002.0110.0000	AMADEU DE ARAUJO	R\$ 23.632,79	4,73%	R\$ 28.090,85	R\$ 4.458,06
00.07.002.0111.0000	JOÃO BATISTA DE ARAUJO	R\$ 26.334,07	2,47%	R\$ 28.660,62	R\$ 2.326,55
00.07.002.0112.0000	LUCIANO APARECIDO DE SOUZA	R\$ 47.862,76	5,39%	R\$ 52.947,73	R\$ 5.084,97
00.07.002.0113.0000	ILTON APARECIDO LOPES	R\$ 18.336,97	1,67%	R\$ 19.911,22	R\$ 1.574,25
00.07.002.0114.0000	VALDEMIR RODRIGUES GOMES	R\$ 51.786,60	6,46%	R\$ 57.874,64	R\$ 6.088,04
00.07.002.0115.0000	MARIA CANDIDA DA SILVA	R\$ 19.624,76	1,20%	R\$ 20.753,21	R\$ 1.128,45
00.07.002.0116.0000	RONIVAL APARECIDO DE ARAUJO	R\$ 9.231,56	1,48%	R\$ 10.624,70	R\$ 1.393,14
00.07.002.0117.0000	JOSE GALVÃO MOREIRA	R\$ 40.712,95	5,32%	R\$ 45.728,27	R\$ 5.015,32
		R\$ 801.431,49	100,00%	R\$ 895.733,39	R\$ 94.301,90

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 08 de julho de 2019.

Otaviano de Oliveira Souza
- Fiscal Tributário -

Marcelo Nascimento
- Servidor efetivo -

Benedito Roberto de Souza
- Servidor efetivo -

RUA DOZE DE DEZEMBRO – 347 – CENTRO – CEP 37.600-000 – 35 3432 1122

www.corregodobomjesus.mg.gov.br